



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022

OBJETO Serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, conforme Termo de Convenio nº 032/2022, com a companhia de Desenvolvimento Urbano no estado Bahia – CONDER.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ Nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa para Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos, através do endereço eletrônico http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/ , o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 .
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telefax (73) 3540-1025.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente Tancredo Neves, de de 2022.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente da CPL- **PORTARIA Nº. 001/2022**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO Nº 001/2022

I – Regência Legal:

Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

II – Órgão Interessado/ Setor:

Município de Presidente Tancredo Neves / Secretaria Municipal de Administração/Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.

III – Modalidade:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

IV – Processo Administrativo nº.

112/2022

V – Tipo de Licitação:

Menor Preço

VI – Forma de Execução:

Empreitada por preço global.

VII – Critério de julgamento:

Menor Preço Global

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Objeto:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, interior do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme Termo de Convênio nº 032/2022, com a companhia de Desenvolvimento Urbano no estado Bahia – CONDER, de acordo especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo projeto básico.

X – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Data: **26/04/2022**

Horário: **14h**

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

XI. Dotação orçamentária:

Responderão pelas despesas objeto da licitação as dotações indicadas no edital e contrato.

XII. Prazo de Vigência do Contrato:

Conforme edital.

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitações, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Av. Adolfo Araújo Borges, SN, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo Telefax (073) 3540-1025 ou pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com

Antônio Jorge Machado Pereira
Presidente COPEL
Portaria nº 04 de 01 de fevereiro de 2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBSERVAÇÃO:

Em razão do risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19, deverão todos os representantes dos licitantes, interessados em participarem da Sessão Pública ou Visitas, comparecer ao local indicado no Edital, portando para uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual e higiene em quantidade adequada, tais como luvas descartáveis, máscara e álcool 70% ou álcool em gel 70%, aventais, etc., em estrita obediência às medidas previstas em decretos estaduais e municipais que estabelecem medidas de combate e enfrentamento à situação de pandemia.

O licitante que comparecer à sessão sem os equipamentos de proteção citados neste artigo não poderá participar da sessão, sendo os envelopes recepcionados em protocolo, higienizados e passados à Comissão de Licitações.

Na sessão, os licitantes deverão respeitar o distanciamento entre os participantes e a CPL de 2 (dois) metros como tem recomendado os órgãos de saúde, sob pena de ser excluído do certame, visando preservar a saúde e a vida dos presentes na sessão.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, interior do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme Termo de Convenio nº 032/2022, com a companhia de Desenvolvimento Urbano no estado Bahia – CONDER, de acordo especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo projeto básico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preço empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e, ainda:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.1.1 Será admitido o CRC- SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia e o CRC – SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

2.6. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7. Será exigida **GARANTIA DE PROPOSTA** no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para os serviços, que é de R\$ 817.418,80 (oitocentos e dezessete mil reais e quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da lei 8.666/93.

2.7.1 Quando a garantia for apresentada na modalidade de Título da Dívida Pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e ainda, deverá estar acompanhado de laudo de validade emitido por órgão ou perito oficial;

2.7.2. Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 Código Civil Brasileiro;

2.7.3 Não será admitida prestação de garantia em cheque;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.7.4 A garantia de proposta das licitantes inabilitadas/desclassificadas será restituída, mediante solicitação, acompanhada do comprovante de depósito, feita por escrito ao Setor de Finanças da municipalidade, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, inclusive judiciais;

2.7.5 A garantia de proposta da licitante vencedora apenas será devolvida após prestar a garantia do contrato, podendo ser utilizada como complemento desta.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo VI).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em qualquer caso, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios e outorgado tais como: Carteira de Identidade e Certificado de Pessoa Física (CPF);

4.2.1. Para os fins deste certame, os membros da Comissão de Licitações podem atestar a autenticidade da assinatura do subscritor da procuração, desde que a assinatura seja lançada em sua presença.

4.2.2. Poderá, havendo dúvidas acerca da autenticidade, ser exigido o reconhecimento de firma da procuração.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Comissão Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**Envelope A**) e a proposta de preço (**Envelope B**), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ENVELOPE “A”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“NOME DE PROPONENTE”

ENVELOPE “B”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROPOSTA DE PREÇOS.
“NOME DE PROPONENTE”

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento dos representantes poderão ser apresentados em original (inclusive publicação em órgão da imprensa oficial) ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão permanente de licitação da municipalidade mediante apresentação dos originais e farão parte do processo licitatório, observados sempre os respectivos prazos de validade.

4.4.1. A autenticação pela CPL **apenas** ocorrerá para documentos apresentados com **24 horas de antecedência à realização da sessão**, como forma de ordenamento e dinamização dos trabalhos.

4.5. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, também em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 dias, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, e,
- b) Declaração de Não Impedimento, firmada pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade, afirmando que não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VII.

4.6. A ausência do credenciamento no momento oportuno gera a preclusão do direito de manifestação durante as fases do certame. A ausência da documentação de comprovação da condição de ME ou EPP no momento oportuno gera a preclusão do direito de pleitear e usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.7. Iniciada a sessão pública do Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** - a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.3 deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sitio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0lEySggtLR29GQKCFDNLIA>

5.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.1.1 no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.5. Para a consulta de licitantes pessoas jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.1.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

5.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.1.1. As licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, sendo admitido neste procedimento certificados da Secretaria da Administração do Estado da Bahia CRC – SAEB e do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal – CRC – SICAF.

5.2.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, para fins deste procedimento, substituirá apenas as certidões de regularidade fiscal, desde que contenha, expressamente, as datas de vencimento de todas as certidões.

5.2.1.3. Cumpre apenas ao licitante observar as datas de vencimento e correção indicadas no certificado de registro cadastral, facultando-lhe a apresentação das certidões no envelope de documentação.

5.2.1.4 COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: As licitantes interessadas em participar do certame, que não possuem certificado de registro cadastral admitido neste processo, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação através da apresentação dos seguintes documentos: (Modelo - Anexo XIII)

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- g) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.1.4.1. Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados junto ao setor de licitações, que dará o devido processamento e emissão do CRC Provisório do Município de Presidente Tancredo Neves.

5.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de Funcionamento

5.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81, e neste edital.

5.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência, concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

e) Comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme item 2.7 deste edital;

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.1 A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

5.2.3.2. Os índices referidos na alínea 'e' do item 5.2.3 poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

5.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VIII.

5.2.5. Declaração de que seus sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (modelo no anexo X).

5.2.6. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU em nome de responsável técnico, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao objeto licitado.

c) Comprovação de que o profissional referido na alínea anterior faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) Declaração, com firma reconhecida, do profissional referido na alínea ‘b’ de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente, a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato. (Anexo XI).

e) Atestado de Visita Técnica (Anexo XII) ou Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dispensando a visita técnica, conforme modelo constante do Anexo IX.

f) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro Profissional de Nível Superior, um Engenheiro Civil com especialização em **Segurança do Trabalho** ou outro que possua as mesmas atribuições que este. A prova do vínculo poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal. **Deve haver documento comprovando a qualificação do profissional.**

5.2.7. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 5.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos do indicado no item 4.3 deste edital.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, em conformidade com o modelo Anexo IV;

b) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais juntamente com suas composições de preços unitários, em conformidade com os modelos constantes do edital;

c) Cronograma Físico-Financeiro de execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

constantes do cronograma utilizado pela administração, anexo ao edital.

d) Detalhamento da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não sendo permitido a inclusão de IRPJ, CSLL, Administração local, Instalação de Canteiro/ acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra. Admite-se em sua composição apenas: Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos;

e) Memória de Cálculos e Planilha de Encargos

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2.1. Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

6.2.2. O BDI deverá ser calculado em conformidade com os parâmetros e fórmula indicada nos anexos deste edital, sendo que eventual peculiaridade fática, jurídica ou tributária da proponente deverá ser explicitada e justificada por escrito, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Toda documentação apresentada, que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Art. 14, da Lei Federal Nº 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar, a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente.

6.4. Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com as planilhas constantes do Anexo III.

6.5. Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Permitido, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

6.6. A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.7. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais e nem preços superiores ao orçado pela administração.

6.8. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

6.9. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta Tomada de preço, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

6.10.1. Entende-se por preço inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os Incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

7.3. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.4. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

7.5. Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.7. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

7.7.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.7.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

7.7.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes e devidamente representadas na sessão.

7.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

7.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.10. No caso de a sessão da Tomada de preço, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adm.licitacaoptn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Protocolo a Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual será dirigido à autoridade superior por meio de quem praticou o ato impugnado.
- 9.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, através de publicação no diário oficial do município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.
- 9.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. As decisões e demais atos referentes ao procedimento serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo facultativa a comunicação pessoal.
- 9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser propostos por meio de petição e protocolados no endereço Setor de Protocolo a Gerencia de Licitações e Contratos, situada na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 10.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.
- 10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.
- 10.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO.

- 11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.6. Salvo expressa autorização da administração, **é vedada a terceirização de quaisquer dos serviços diretos objeto desta licitação.**

11.7. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado.

11.8. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “garantia de contrato”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor global** do contrato a ser firmado.

11.8.1. A garantia referida neste item terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

11.8.2. A garantia contratual deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato a ser firmado.

11.8.3. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

11.8.4. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante vencedora obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada pelo contratante.

11.8.5. A garantia prestada somente será liberada ou restituída mediante requerimento, no prazo de até 90 dias após o recebimento definitivo dos serviços.

11.8.6. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, **FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO**, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1 Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

12.2. O objeto deverá ser executado em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas nos projetos e demais elementos descritivos constantes deste edital.

12.3. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período mensal, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, devidamente atestada, no setor competente da prefeitura municipal de Presidente Tancredo Neves.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 7701

PROJETO / ATIVIDADE: 1.006

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 00/24

13.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, em caso de prorrogação contratual, suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O contratante, a qualquer tempo, poderá determinar a substituição de prestador de serviços que se apresentem inadequados para a execução do serviço, ao interesse, ética e decoro públicos, bem como em desconformidade com as normas deste edital, legais e regulamentares.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS

16.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será em conformidade com o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos legais. Os serviços devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

16.2 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

16.3. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a conseqüente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Tomada de Preço ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- d) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- e) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- f) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme este edital e legislação.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

20.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

20.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

20.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal eletrônico do município ou na sala da Comissão de Licitações da municipalidade, sendo cobrado o custo de reprodução de R\$ 60,00(sessenta reais), não sendo este pagamento condição para a participação no certame.

20.12. Os documentos enviados via Correio apenas terão validade se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

20.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Valença, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.15. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Memorial Descritivo / e Especificações Técnicas

Anexo III – Planilhas de Orçamento Básico, Composições, Cronograma e BDI

Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não impedimento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Anexo IX – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo X- Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

Anexo XI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo XII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XIII- Modelo de Requerimento de Registro Cadastral Provisório;

Presidente Tancredo Neves-BA, 05 de abril de 2022.

Antônio Jorge Machado Pereira
Presidente COPEL
Portaria nº 01/2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, interior do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme Termo de Convenio nº 032/2022, com a companhia de Desenvolvimento Urbano no estado Bahia – CONDER, de acordo especificações, quantidades e descrições constantes deste projeto básico e edital.

II – DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender ao interesse público e garantia de melhor qualidade de vida para a população do Município de Presidente Tancredo Neves, foi celebrado o Termo de Convênio 032/2022 ente municipalidade e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia com o objetivo de cooperação técnica e financeira para a pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do distrito de Corte da Pedra nesta municipalidade.

Tratando-se de execução indireta, se faz necessária a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

A modalidade licitatória a ser utilizada é a Tomada de Preços, mais adequada para execução de serviços de engenharia, considerando o valor.

Tem-se, assim, como plenamente justificada a contratação e a modalidade escolhida.

III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio e estão descritos no memorial descritivo e planilhas orçamentárias constantes como anexos ao edital.

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

Os custos estimados foram levantados pelo setor de engenharia da municipalidade, conforme consta das planilhas anexas ao edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

V – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Os serviços serão executados em regime de execução **INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O executor deverá observar as normas técnicas pertinentes à execução do objeto licitado e, principalmente, as referências e memoriais constantes do edital de licitação.

Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma financeiro-financeiro, o qual deverá ser elaborado em conformidade com os desembolsos previstos pelo Órgão ordenador das despesas e já constantes do cronograma elaborado pela administração.

As medições dos serviços ocorrerão mensalmente, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

O desembolso financeiro em caso de avanço no cronograma dependerá da disponibilidade financeira da administração.

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR DO CONTRATO** e por outros servidores municipais especificamente designados.

São atribuições e deveres do gestor do Contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato e demais documentos técnicos que integram o edital;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Determinar a substituição de serviços que não estejam adequados à legislação e aos elementos técnicos indicados nos anexos do edital;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU em nome de responsável técnico, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao objeto licitado.
- c) Comprovação de que o profissional referido na alínea anterior faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal.
- d) Declaração, com firma reconhecida, do profissional referido na alínea 'b' de que se obriga a acompanhar, na qualidade de responsável técnico, pessoalmente, a execução do contrato, assumindo, solidariamente, as responsabilidades da licitante, inclusive no que se refere às obrigações e sanções previstas neste edital e no contrato.
- e) Atestado de Visita Técnica ou Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

das obrigações objeto da licitação, dispensando a visita técnica.

f) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro Profissional de Nível Superior, um Engenheiro Civil com especialização em Segurança do Trabalho ou outro que possua as mesmas atribuições que este. A prova do vínculo poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal. Deve haver documento comprovando a qualificação do profissional.

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a garantia de cumprimento do objeto licitado, será exigida a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.
- c) Certidão negativa de falência, concordata e insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- e) Comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices contábeis referidos poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, devidamente atestada, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Constatada a situação de irregularidade FISCAL da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, **sob pena de rescisão contratual.**

a) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **podará ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.**

b) O pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador, caso esta persista, bem como da adoção das medidas **visando à rescisão do contrato.**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e neste projeto básico.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

X - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual**, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança bancária.

O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A modalidade Seguro-Garantia **somente será aceita** se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão **por culpa da CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, nominal à CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

A inobservância do prazo de **10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual** fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 1% (um por cento).

O **atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida **renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após regularmente notificada, **recompôr** o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da mesma penalidade prevista para o atraso da prestação da garantia, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações decorrentes da lei, deste projeto básico e respectivo edital, são obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços nos termos exigidos no edital, memorial descritivo e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações;
- b) Iniciar os serviços até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, executando-as em conformidade com as normas técnicas pertinentes, adotando as melhores tecnologias para obtenção de resultado eficiente;
- c) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado;
- d) Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;
- i) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

- l) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
- m) Agir com responsabilidade social;
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

XII – VISITA TÉCNICA

É **FACULTADO** aos licitantes a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto da licitação.

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições e dos locais onde serão prestados os serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

O agendamento deverá ocorrer até o segundo dia útil anterior a data da sessão junto ao setor de licitações da municipalidade, através do Telefax (073) 3540-1025

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do licitante interessado.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações, transportes, materiais, seguros e outros que influenciem na execução dos serviços.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 dias, sendo que, em caso de calamidade pública fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Carlos Souza Silva
Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Clovis da Silva Borges
Engenheiro Civil
CREA / BA: 17.513



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ANEXO II

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA**

MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefãx: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba.

Janeiro / 2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.3 MOVIMENTO DE TERRA

2.4 PAVIMENTAÇÃO

2.5 PASSEIO

2.6 SINALIZAÇÃO

2.7 LIMPEZA

Janeiro / 2022



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves – Ba.

O principal objetivo é criar condições para implantação, proteção e conservação do sistema de drenagem pluvial, assim como melhorar o tráfego ao longo da via em estado de conservação precário e que se mostram como acessos importantes para o fluxo de veículos e pedestres, além disto, pretende-se prover o sistema viário de uma estrutura capaz de dissipar as cargas superficiais no nível de subleito.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

A segurança do trabalhador, durante o período de execução da obra, deverá obedecer à Lei Trabalhista, que os obriga a usar durante a permanência na obra equipamentos indispensáveis à sua proteção.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

Deve ser confeccionada em chapa galvanizada e adesivada, seguindo os padrões e prescrições normativas, colocada em lugar visível ao público e obrigatoriamente deve permanecer no local até a finalização de todos os serviços e atividades, com dimensões de 3,20 x 2,00 m.

A placa deve conter as seguintes informações:

Valor total da obra: R\$ 817.478,80

Comunidade: Distrito Corte de Pedra

Município: Presidente Tancredo Neves - Ba

Objeto: Execução de Pavimentação em Paralelepípedo e Passeios em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra

Agentes Participantes: CONDER / Município de Presidente Tancredo Neves

Início da obra: formato data: 28/02/2022

Término da obra: formato data: 29/08/2022

2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração da obra será exercida por um Encarregado geral de obra e um Engenheiro Civil júnior, sendo que o Encarregado ficará na obra por tempo integral enquanto durar a execução da mesma, quanto ao Engenheiro o mesmo deverá comparecer na obra ao menos um dia por semana

2.3 MOVIMENTO DE TERRA

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Locação e nivelamento do terreno das obras e serviços de pavimentação.

O acompanhamento topográfico deverá ser constante e contínuo durante a construção das obras. Far-se-á um estaqueamento e nivelamento a cada 20,00 m para locação da caixa de ruas atendendo ao especificado em projeto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefãx: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Todos os serviços a serem executados serão locados e nivelados rigorosamente de acordo com o projeto, para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

As locações serão realizadas com a utilização da boa técnica de uso corrente para serviços correlatos, com a elaboração de cadernetas de campo, notas de serviços, planilhas de cubação, marcação de offsets, relocação e nivelamento do eixo e bordos.

Todos os serviços pertinentes serão materializados topograficamente obedecendo-se aos projetos geométricos, detalhes de locação específicos e poligonal de referência.

ESCAVAÇÃO MANUAL

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade par escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontrem as condições de suporte para apoio das estruturas.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT atinentes ao assunto.

Considerou-se nesta especificação como escavação os serviços a seguir enumerados:

- Expurgos de solo orgânico;
- Escavação em cortes para implantação dos meios-fios.

ATERRO E APILOAMENTO

As operações de aterros, utilizados na execução dos passeios, compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação mecânica utilizando compactador de placa.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

A regularização de sub-leito e compactação com 20 cm de espessura

A operação de regularização do sub-leito se dará dentro da faixa de domínio da via, respeitando-se os limites do estaqueamento e off-set's.

- a) Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida;
- c) Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos;

d) Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização;

Procedimento de execução da compactação:

a) Inicialmente deve ser procedido o nivelamento com motoniveladora, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto;

b) Após o nivelamento executar a compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m, até 0,20m abaixo da cota de projeto.

2.4 PAVIMENTAÇÃO

COLCHÃO DE AREIA

Deve ser utilizada, na confecção do colchão, areia média ou grossa, isenta de matéria orgânica ou outras impurezas prejudiciais às suas condições drenantes. O equivalente de areia do material empregado deve ser igual ou superior a 50%.

A areia a ser utilizada deve ser transportada por caminhões basculantes.

A espessura do colchão de areia a ser executado será de no mínimo 15 cm.

Antes do início do trabalho de pavimentação com paralelepípedos, todas as obras de terraplenagem, de bueiros, drenagem profunda, a regularização e estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base), deverão estar concluídas.

ASSENTAMENTOS DOS PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos são assentados, sobre a camada da base de areia previamente espalhada, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto. Em geral, este abaulamento será representado por uma parábola, cuja flecha é 1/65 da largura do calçamento.

As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal maneira que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio.

Uma vez assentes os paralelepípedos, deverão ser comprimidos com um rolo compressor ou, então, quando não se dispuser deste equipamento, com o soquete manual.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em função de trechos retos, em alargamentos para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

TRECHOS RETOS:

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro, com um martelo, golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

assentamento deste será idêntico ao do primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto da guia, pode ser mais comprimido que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo de dimensão comum, coloca-se um paralelepípedo mais um pedaço de paralelepípedo.

A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda, e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira. As juntas longitudinais e transversais não deverão exceder 1,5 cm.

JUNÇÃO DE TRECHOS RETOS:

Quando se tiver que fazer a junção de tais trechos retos de paralelepípedos, executados separadamente, de modo tal que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelos formando assim um triângulo, procede-se do seguinte modo: arrancasse um certo comprimento de paralelepípedos e escolhem-se os maiores, colocando-se os mesmos no trecho onde o espaçamento é maior. Deve-se arranjar as fileiras de tal modo que se a colocação de paralelepípedos com formato triangular.

REJUNTAMENTO

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com "calda" de cimento portland e areia, que são colocados nas juntas, com auxílio de regadores tipo bico de pato.

MEIO-FIO

As guias pré-fabricadas em concreto simples devem ter as seguintes dimensões: 100x15x13x30 cm.

Os meios-fios de concreto simples, deverá apresentar uma resistência mínima aos vinte e oito dias de $F_{ck} \geq 25$ Mpa.

Procedimento de execução:

- a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) execução de base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
- c) assentamento dos meios-fios pré-modados, respeitando-se alinhamento e nivelamento.
- d) rejuntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3
- e) peças deverão ter no máximo 1m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

2.5 PASSEIOS

PASSEIO

Passeio em concreto $e = 0,05m$, com preparo da caixa. A base em solo deverá estar nivelada e compactada.

Procedimento de execução:

Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que serão em ripa formando quadrados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Em seguida será lançado camada em concreto não estrutural com $e=5\text{cm}$, com acabamento despolado. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente.

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa em concreto ranhurado, com inclinação $\leq 8,33\%$.

ATERRO MANUAL E APILOAMENTO

As operações de aterros, utilizados na execução dos passeios, compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação mecânica utilizando compactador de placa.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação.

Os controles e ensaios de compactação serão feitos baseando-se nos critérios estabelecidos pela NBR 7182.

Os serviços serão pagos de acordo com os volumes medidos, estando incluídos todos os custos com equipamentos, material, transporte, mão-de-obra e encargos necessários à execução do serviço.

PISO TÁTIL

Nas calçadas com 1,00m, 1,20m e 1,50m de largura será executado, em toda extensão, Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto para deficientes visuais, nas dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC II, rejuntado.

2.6 SINALIZAÇÃO

PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92. Os versos das chapas serão revestidos com tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.

Estruturadas com perfil metálico (cantoneira) de 1.1/4" x 1/8" em aço carbono resistente à corrosão conforme norma ASTM A 588, tratado para aumentar a resistência ao ataque corrosivo através de desengraxe, decapagem e fosfatização branda e aplicação de wash primer, e posterior pintura com esmalte sintético de secagem em estufa a 140° C., as chapas são unidas ao perfil metálico através de dois processos, fita VHB ou adesivo especial compatível.

Os parafusos de união dos módulos bem como os de fixação da placa ao suporte e as barras de união serão todos em aço carbono tratados contra a corrosão por processo galvânico a quente. Para união dos módulos serão utilizados parafusos de 1/4" x 1" – 1/4" x 7/8", para fixação das placas aos perfis serão empregados parafusos de 1/2" de diâmetro (\emptyset) e comprimento variável conforme a dimensão da placa e do suporte, as barras de união serão em aço 1/8" x 1.1/4" galvanizadas a fogo, as cantoneiras de fixação serão de 1/4" x

1.1/2" x 1.1/2" as barras traseiras em aço chato de 1/4" x 1.1/2" todos tratados por processo galvânico a quente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

Trata-se de placa esmaltada, nas dimensões 25x45cm, nas cores azul e branca, com identificação do nome e da numeração do logradouro público.

Chapas planas de aço zincadas que deverão atender a norma ABNT NBR 11904/92.

SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Deverão ser de tubo galvanizado a fogo no diâmetro de 40mm, comprimento de 2,50m ou em função do tamanho da placa e deformidade do terreno a ser implantado.

2.7 LIMPEZA

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

A obra será considerada concluída após a emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Presidente Tancredo Neves, 31 de janeiro de 2022.

CLOVIS DA SILVA BORGES
Eng. Civil – CREA: 17.513



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE DESEN. PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Certidão inexigibilidade N°01- MA/2022

Presidente Tancredo Neves, 13 de Janeiro de 2022.

AO SETOR DE CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves BA

Prezado (a),

Em resposta ao requerimento de licença ambiental enviado a esta Secretaria e analisando as informações apresentadas, certificamos que a atividade de **calçamento** a ser realizado no distrito de Corte de Pedra, nas Ruas denominadas: Rua Alto do Trevo, Rua Largo da Entrada, Rua de Abílio, Rua do Fundo do Posto, Rua Miguel Calmom, Rua do Trevo, Rua Israel, Travessa Alto do Trevo, Rua Projetada I, Rua Projetada II em Presidente Tancredo Neves-BA, está dispensada de Licença Ambiental por inexigibilidade, dada a especificidade da ação e de acordo com o Decreto N° 16.963 de 17 de agosto de 2016 e a Resolução CEPRAM n° 4.579 de 6 de março de 2018. Entretanto a empresa que realizar a atividade deverá adotar todos os cuidados e procedimentos para atender as normas vigentes cabíveis para a atividade;

Laís Venceslau Mendes
Secretária da SEDPLAM



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. TANC NEVES
OBJETO:	RELATORIO FOTOGRAFICO
CNPJ	13.071.253 0001 - 06
OBJETIVO DO RELATÓRIO:	MOSTRAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAM AS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO DISTRITO CORTE PEDRA.
REFERÊNCIA:	PRES. TAC. NEVES – DISTRITO CORTE DE PEDRA
EXTENSÃO TOTAL:	854,39 m
ÁREA A SER PAVIMENTADA:	4.538,46 m ²



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

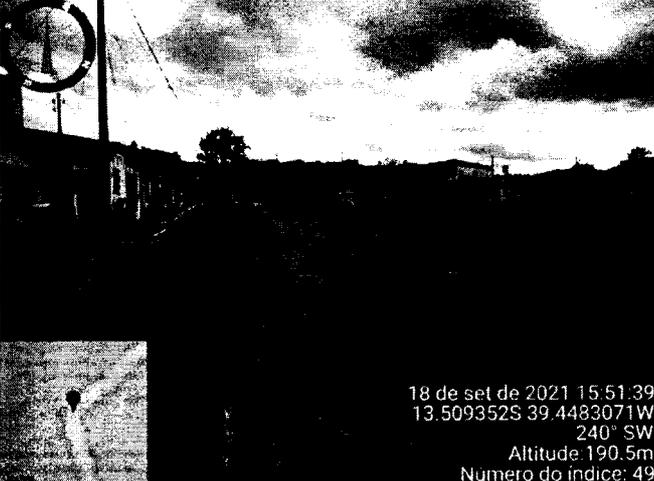
Rua Alto do Trevo	Trav. Alto do Trevo
 <p>18 de set de 2021 15:32:51 13.51102478S 39.44844121W 133° SE Altitude: 207.6m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 13</p>	 <p>18 de set de 2021 15:31:59 13.51077024S 39.44853784W 307° NW Altitude: 202.4m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 10</p>
Foto 05	Foto 06

Rua Fundo do posto	Rua de Abílio
 <p>18 de set de 2021 15:35:17 13.5101194S 39.44871613W 320° NW Altitude: 196.1m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 17</p>	 <p>18 de set de 2021 15:36:00 13.51017465S 39.44898263W 160° S Altitude: 189.9m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 21</p>
Foto 07	Foto 08



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Rua Israel e Projetada 2	Rua Israel
 <p>18 de set de 2021 15:51:18 13.5094066S 39.44821W 38° NE Altitude:191.0m Número do índice: 48</p>	 <p>18 de set de 2021 15:51:39 13.509352S 39.4483071W 240° SW Altitude:190.5m Número do índice: 49</p>
Foto 17	Foto 18

Rua do Trevo	Rua do Trevo
 <p>18 de set de 2021 15:53:35 23° NE Altitude:190.5m Número do índice: 51</p>	 <p>18 de set de 2021 15:54:16 13.5093463S 39.4485667W 197° S Altitude:191.0m Número do índice: 53</p>
Foto 19	Foto 20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Rua de Abílio	Rua de Abílio
 <p>18 de set de 2021 15:40:58 13.51049801S 39.45034662W 320° NW Altitude: 185.4m Velocidade: 0.6km/h Número do índice: 36</p>	 <p>18 de set de 2021 15:57:44 13.5104439S 39.4509461W 99° E Altitude: 174.0m Número do índice: 55</p>
Foto 13	Foto 14

Rua Israel e Projetada 1	Rua Israel e Projetada 1
 <p>18 de set de 2021 15:49:07 13.51000559S 39.44808699W 15° N Altitude: 198.0m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 43</p>	 <p>18 de set de 2021 15:50:30 13.5098082S 39.4479476W 36° NE Altitude: 191.0m Número do índice: 46</p>
Foto 15	Foto 16



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

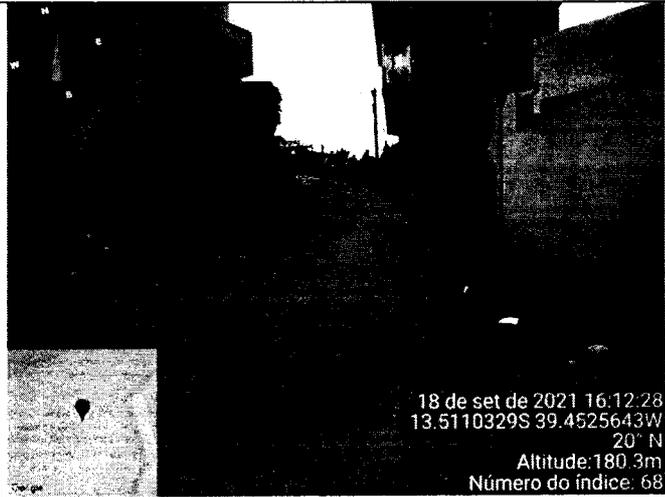
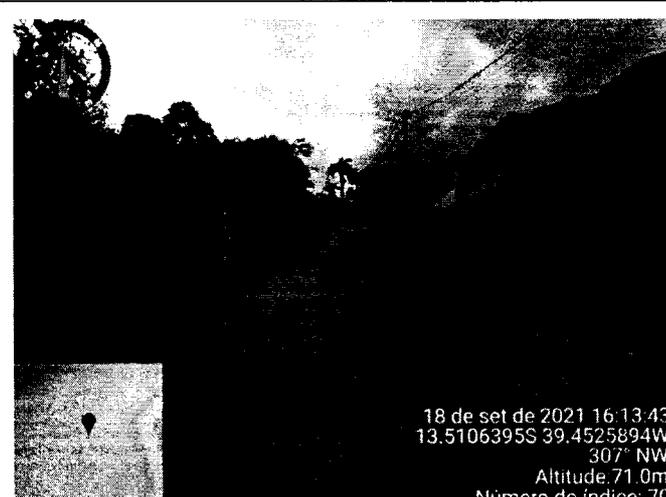
Rua de Abílio	Rua de Abílio
 <p data-bbox="534 940 805 1064">18 de set de 2021 15:36:53 13.51045987S 39.44889256W 38° NE Altitude: 196.1m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 23</p>	 <p data-bbox="1220 940 1490 1064">18 de set de 2021 15:37:09 13.51047736S 39.44895974W 309° NW Altitude: 198.7m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 26</p>
Foto 09	Foto 10

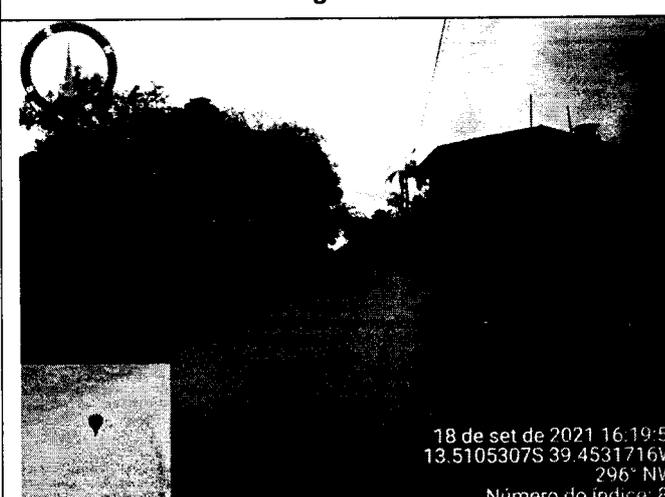
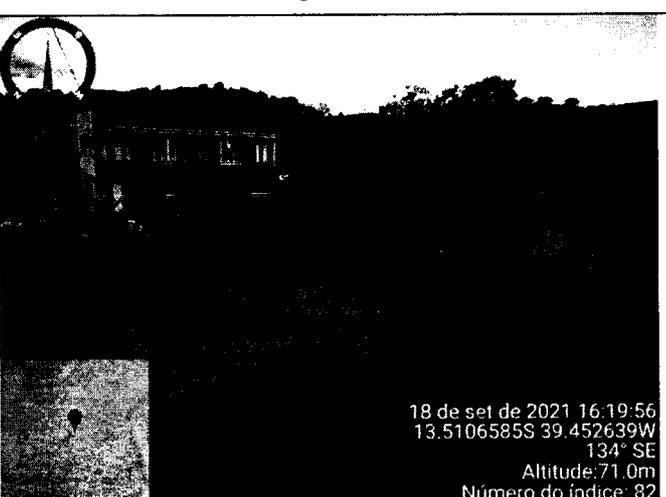
Rua de Abílio	Rua de Abílio
 <p data-bbox="534 1657 805 1780">18 de set de 2021 15:38:06 13.51052957S 39.44940356W 87° E Altitude: 195.5m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 28</p>	 <p data-bbox="1220 1657 1490 1780">18 de set de 2021 15:39:46 13.51049465S 39.44992974W 308° NW Altitude: 189.5m Velocidade: 0.0km/h Número do índice: 32</p>
Foto 11	Foto 12

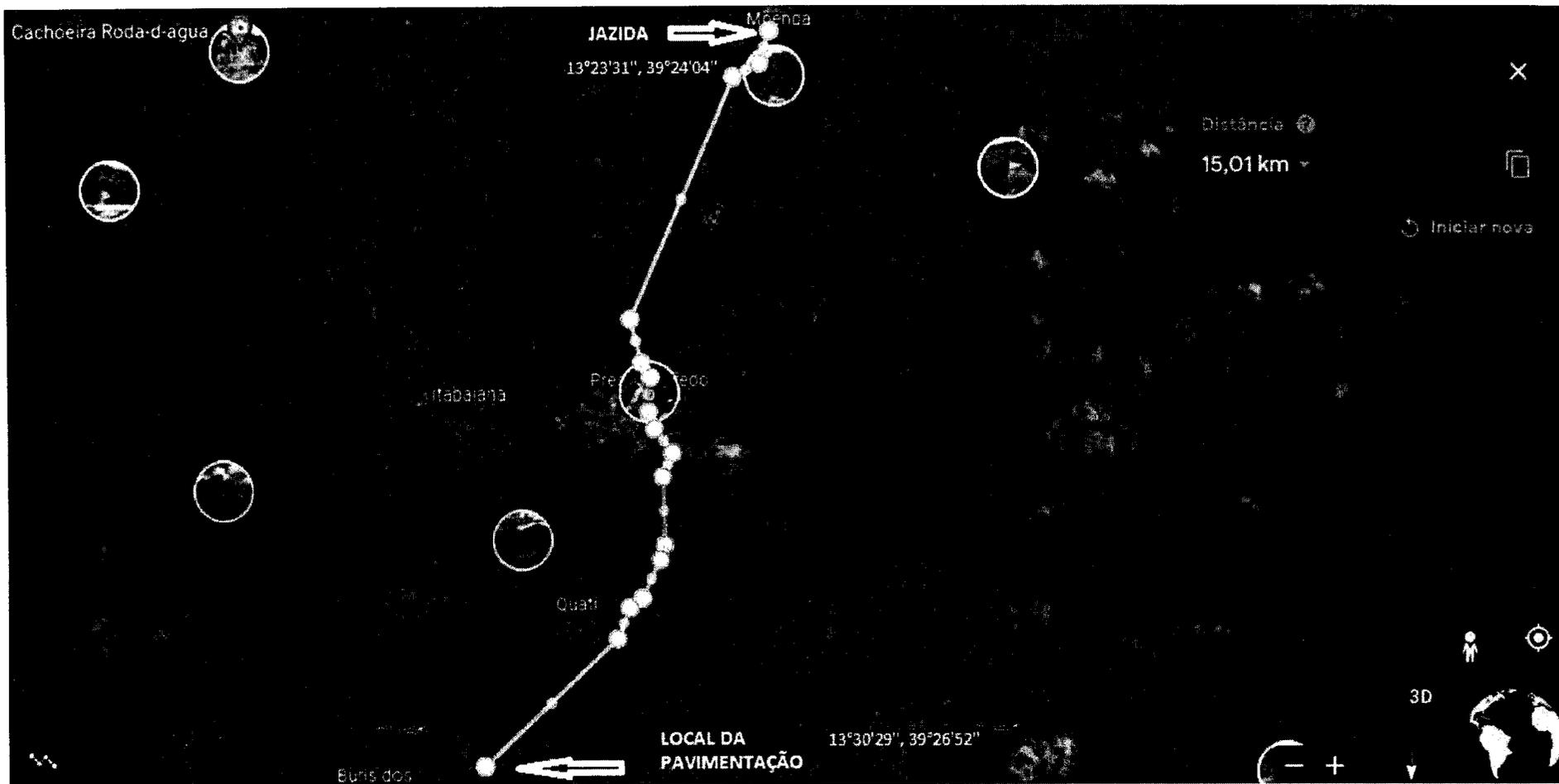


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Rua Miguel Calmon	Rua Miguel Calmon
 <p>18 de set de 2021 16:12:28 13.5110329S 39.4525643W 20° N Altitude:180.3m Número do índice: 68</p>	 <p>18 de set de 2021 16:13:43 13.5106395S 39.4525894W 307° NW Altitude:71.0m Número do índice: 70</p>
Foto 21	Foto 22

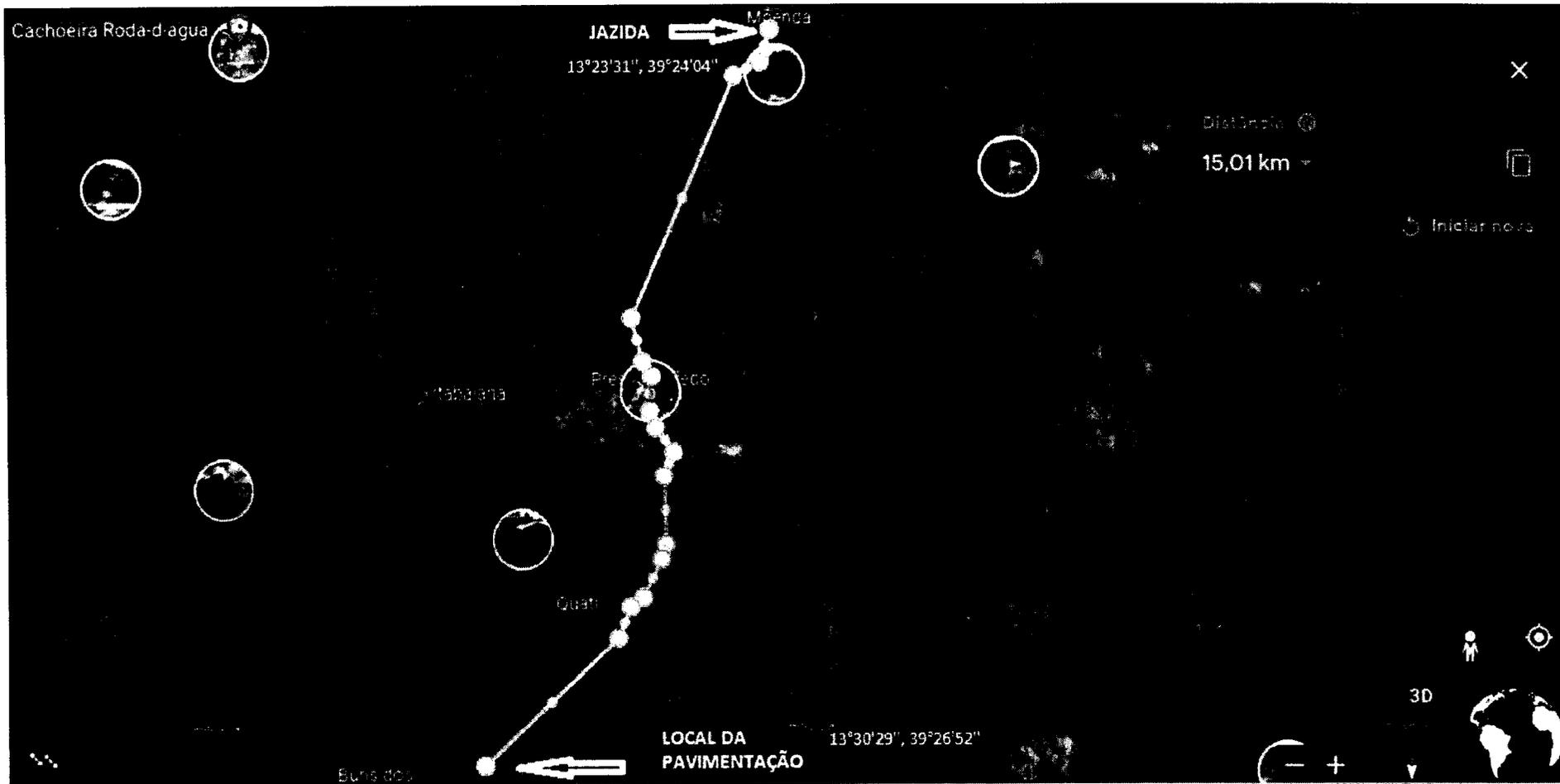
Rua Miguel Calmon	Rua Miguel Calmon
 <p>18 de set de 2021 16:19:51 13.5105307S 39.4531716W 296° NW Número do índice: 81</p>	 <p>18 de set de 2021 16:19:56 13.5106585S 39.452639W 134° SE Altitude:71.0m Número do índice: 82</p>
Foto 23	Foto 24



1 LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE AREIA
S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

LOCAL: DISTRITO CORTE DE PEDRA			OBJETO: LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE AREIA	
ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLÓVIS DA SILVA BORGES ENG. CIVIL CREA 17.513 D			ART:	
ÁREA:	ESCALA: S/ESCALA	DATA: SETEMBRO/2021	PRANCHA: 00/00	



1 LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE AREIA
S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

LOCAL: DISTRITO CORTE DE PEDRA		OBJETO: LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE AREIA	
ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS		ART:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLÓVIS DA SILVA BORGES ENG. CIVIL OREA 17.513-D		PRANCHA: 00/00	
ÁREA:	ESCALA: S/ESCALA	DATA: SETEMBRO/2021	



1 LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE PARALELEPÍPEDO
S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

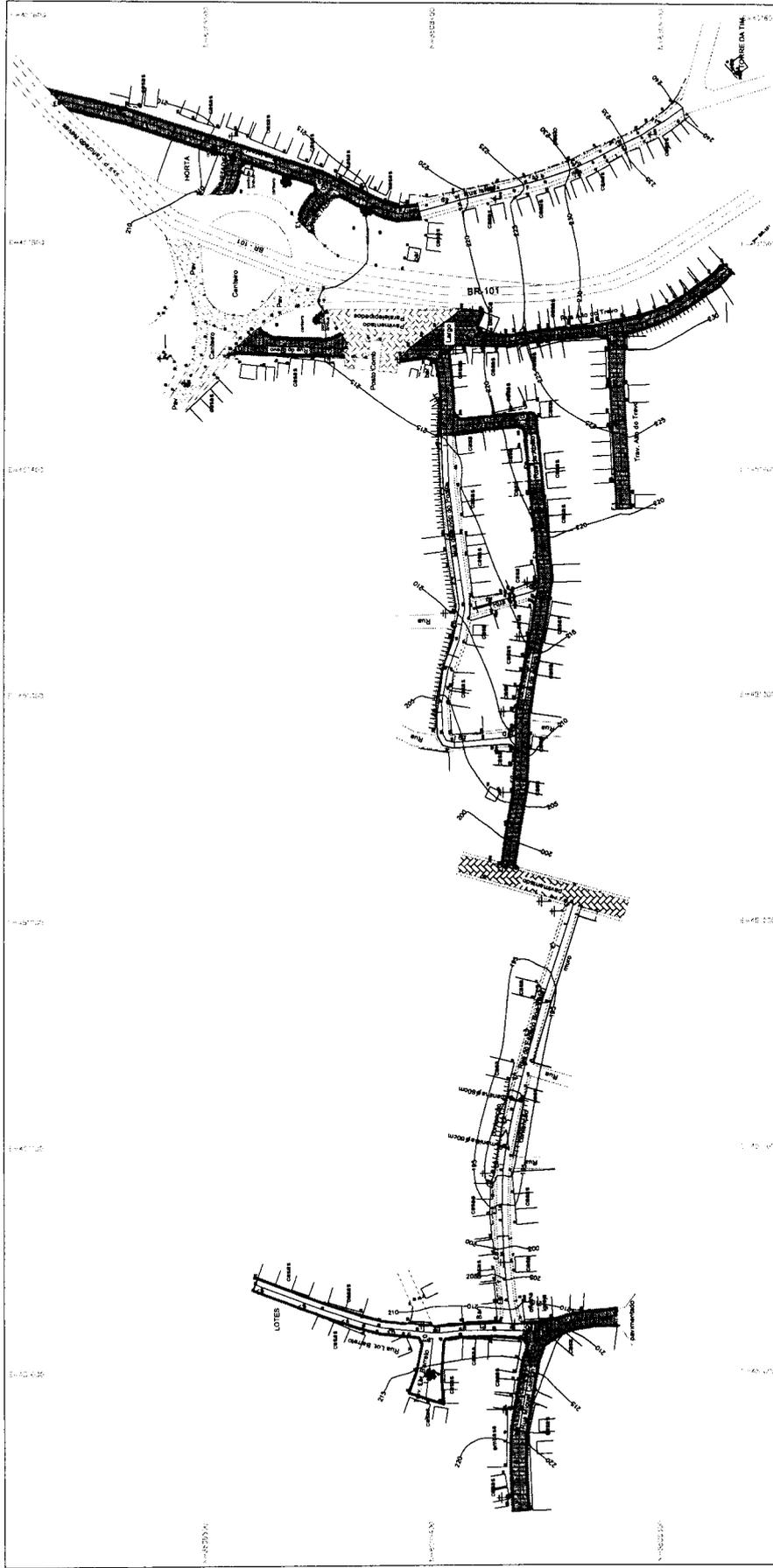
LOCAL: DISTRITO CORTE DE PEDRA			OBJETO: LOCALIZAÇÃO JAZIDA DE PARALELEPÍPEDO	
ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLOVIS DA SILVA BORGES ENG. CIVIL CREA 17.513-D			ART:	
ÁREA:	ESCALA: S/ESCALA	DATA: SETEMBRO/2021	FRANCHA: 00/00	



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

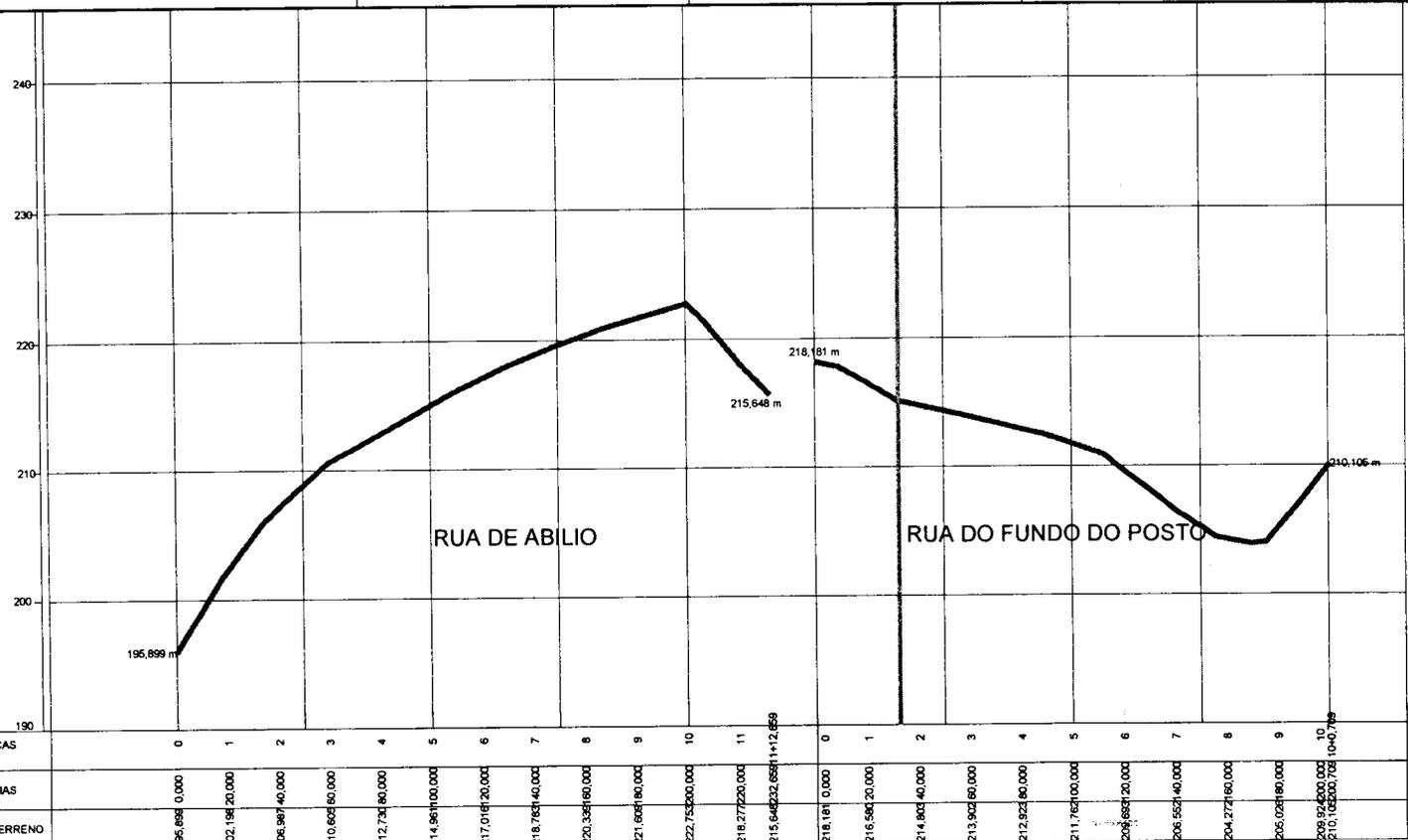
LOCAL: DISTRITO CORTE DE PEDRA			OBJETO: LOCALIZAÇÃO PLANTA BAIXA	
ENDEREÇO: RUAS DIVERSAS				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLÓVIS DA SILVA BORGES ENG. CIVIL CREA: 17.513 D			ART:	
ÁREA:	ESCALA: S/ESCALA	DATA: SETEMBRO/2021	PRANCHA: 01/09	



1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
1:700

PROJETO	
FECHA	02/2009
AV. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
DATA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE T. NEVES	
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	
ÁREA DE INTERESSE DE CONTA DE TERRELA	
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
PROJ. DE	LEITUNDO, RUI
PROJ. DE	02/2009

PLANTA EM PERFIL

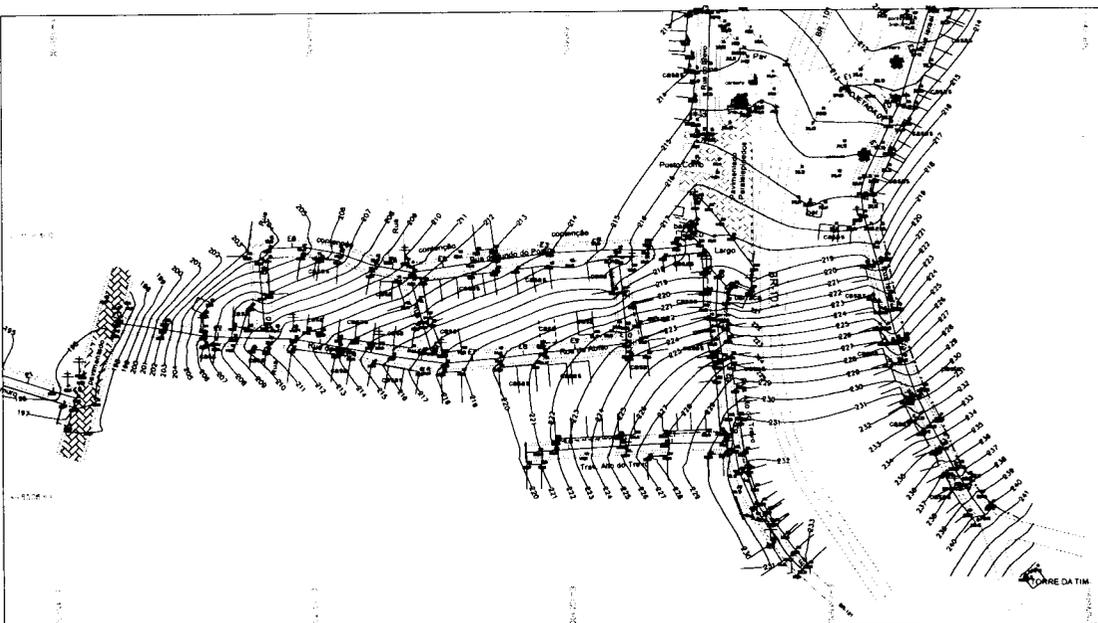


ESTACAS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	0		
DISTÂNCIAS	0,000	20,000	40,000	60,000	80,000	100,000	120,000	140,000	160,000	180,000	200,000	220,000	240,000	260,000	280,000	300,000	320,000	340,000	360,000	380,000	400,000	420,000	440,000		
ALTOS DO TERRENO	195,899	202,198	206,987	210,605	212,730	214,981	217,016	218,781	220,338	221,625	222,752	218,272	215,648	218,181	216,580	214,803	213,902	212,925	211,767	209,897	206,521	204,272	205,028	209,924	210,106

OBS: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA FUNDO DO POSTO, APÓS A ESTACA E1+15,60 NÃO ESTÁ CONTEMPLANDO NESSE PROJETO, ENTRETANTO DEVERÁ OBSERVAR O PERFIL LONGITUDINAL QUE APRESENTA PONTO SUCEPTIVEL DE ALAGAMENTO

LEGENDA: INTERRUPÇÃO DO PERFIL LONGITUDINAL

PLANTA BAIXA

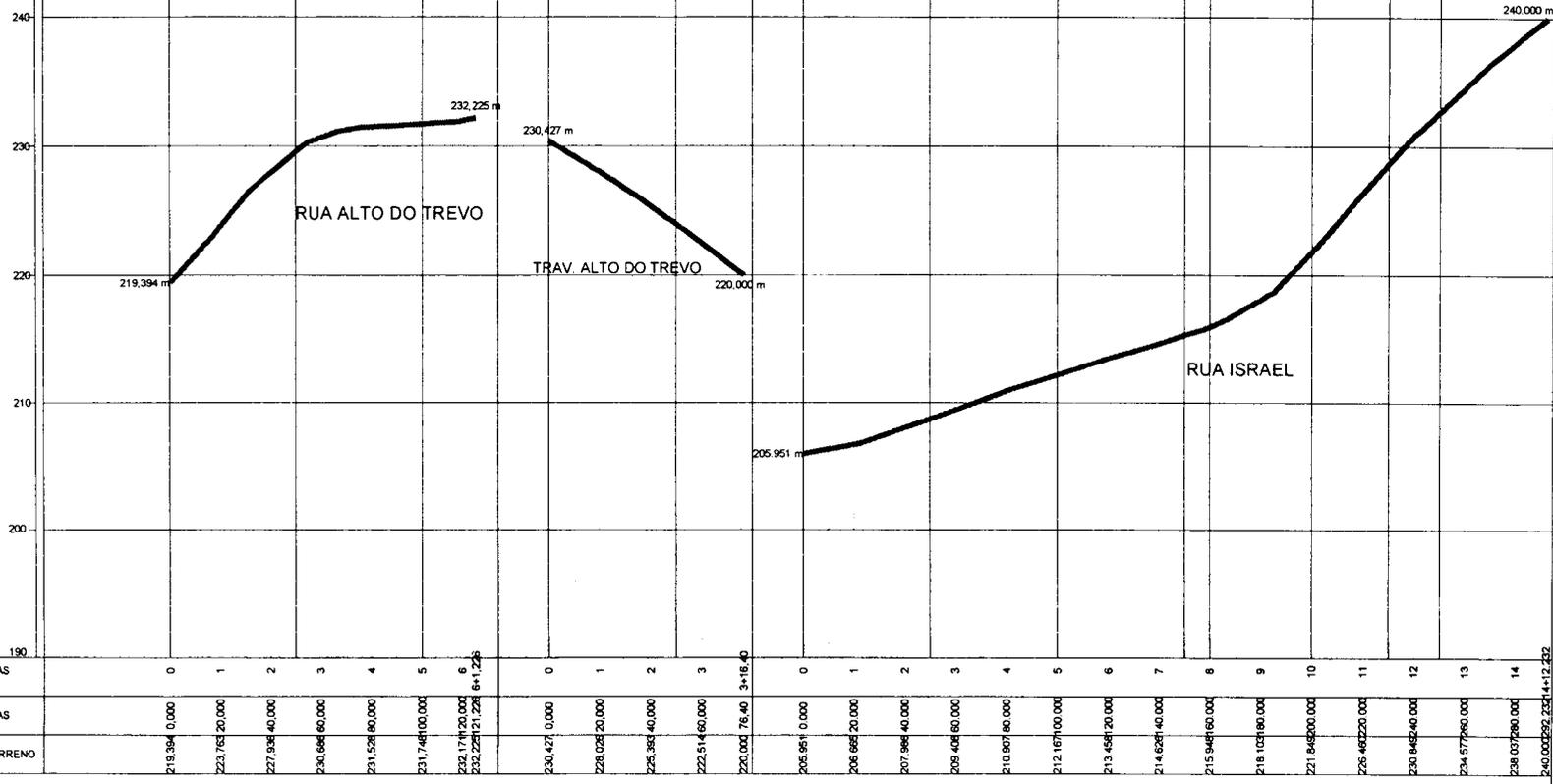


U.T.M	X=	U.T.M	X=
E-0	Y=	E-1	Y=

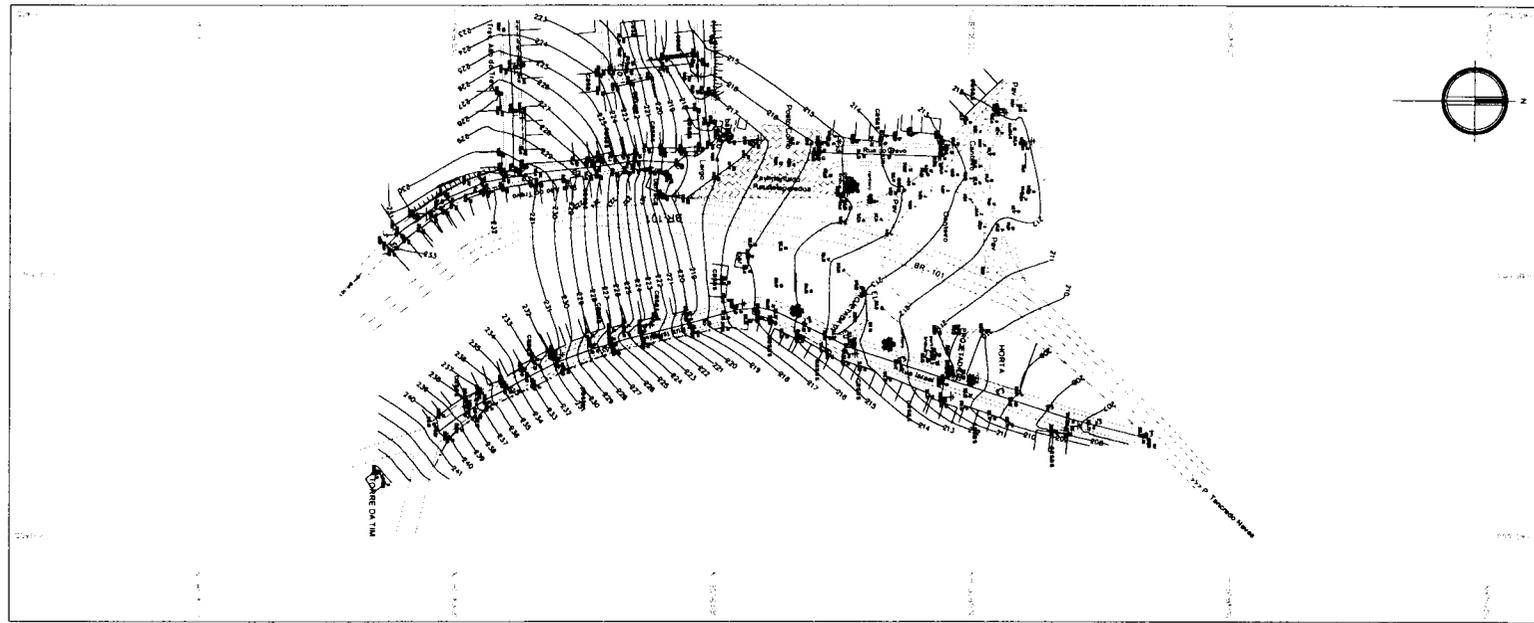
CONVENÇÕES	
	RUA CALÇADA
	ESTRADA
	ARVORE
	CERCA
	PONTE
	CASA
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PNE)
	PASSEIO
	PAVIMENTAÇÃO

REV	ARABE NA LEGENDA	06/2021
REV	DESCRIPTIVO DE REVISÕES	DATA

PLANTA EM PERFIL



PLANTA BAIXA



UTM E-0	X=	UTM E-1	X=
	Y=		Y=

CONVENÇÕES

	RUA CALÇADA
	ESTRADA
	ARVORE
	CERCA
	PONTE
	POSEITE
	CASA
	RAMPA DE ACESSIBILIDADE (PNE)
	PASSEIO
	PAVIMENTAÇÃO

REV. 001	ADJUSTE NA LEGENDA	DEZ/2021
REV.	DESCRIPTIVO DE REVISÕES	DATA

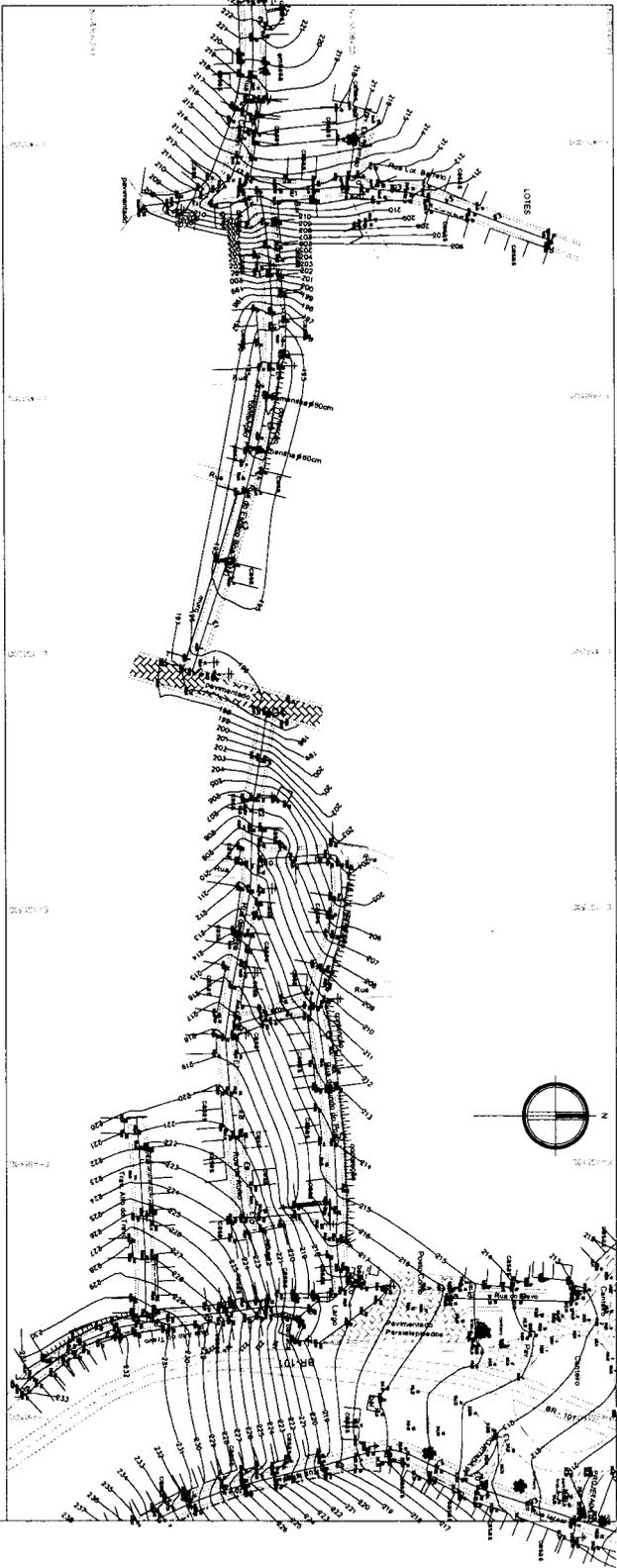
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE T. NEVES

LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL
RUAS DISTRITO DE CORTE DE PEDRA

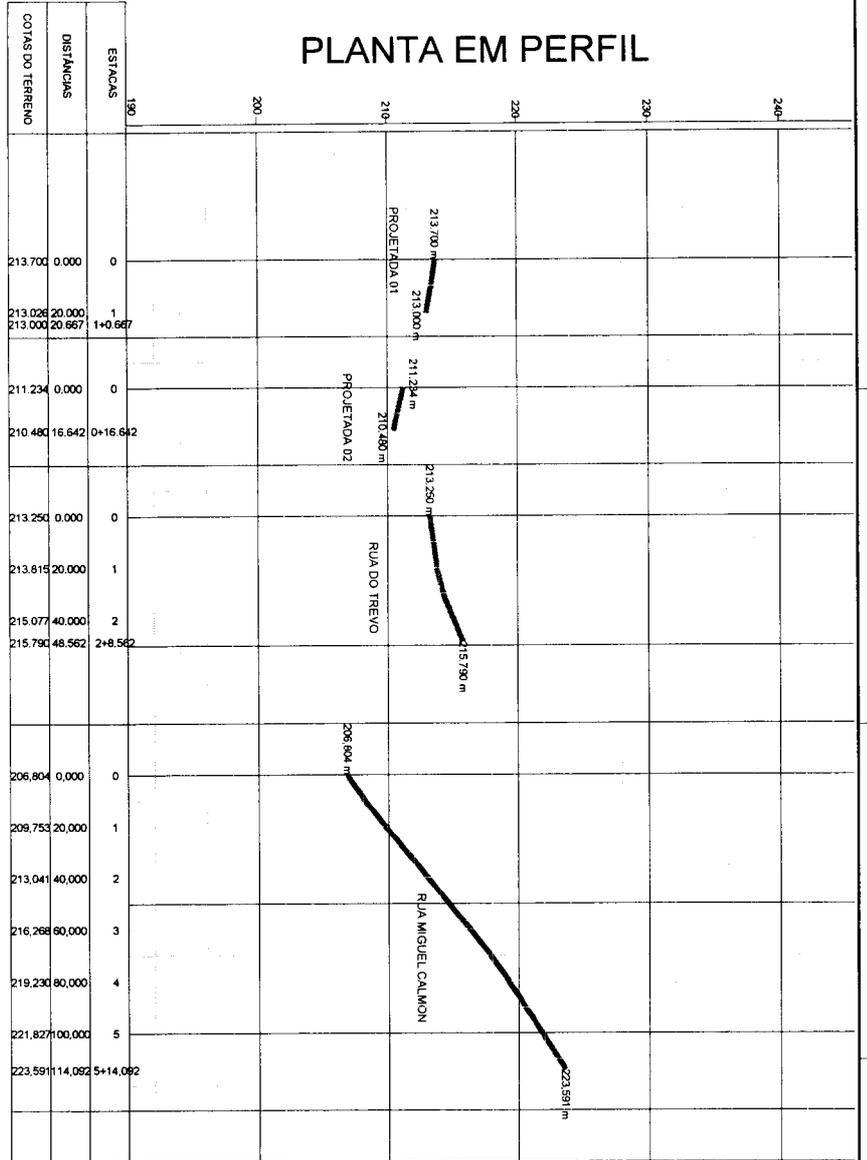
PLANTA BAIXA E PERFILS 02 1/750 SETEMBRO / 2021

04/09

PLANTA BAIXA

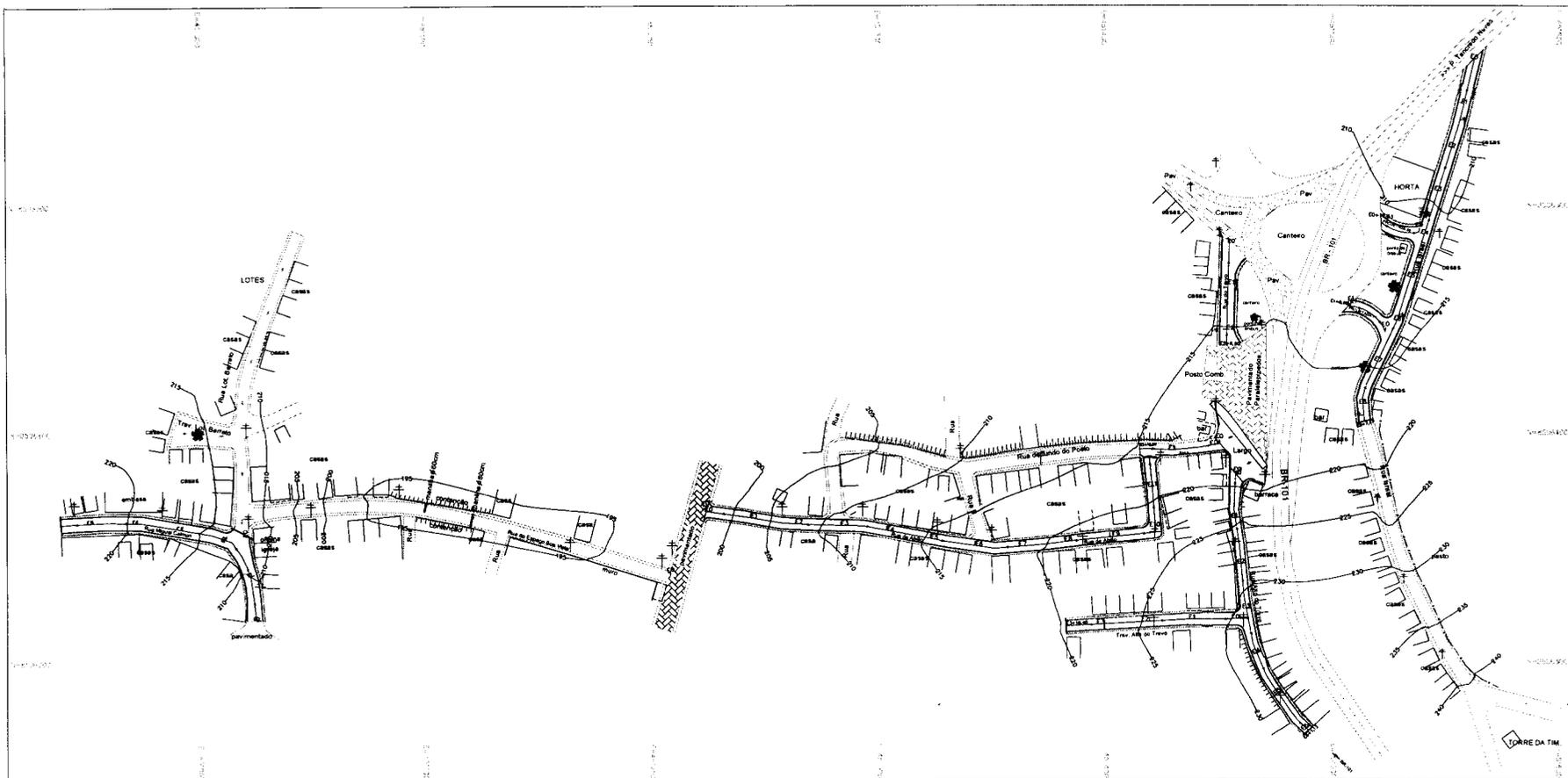


PLANTA EM PERFIL



UTM E-0 X= Y= **UTM E-1 X= Y=**
CONVENÇÕES
 RUA CALÇADA
 ESTRADA
 ANCIEN
 CERCA
 PONTE
 POSE
 CANA
 MARCA DE ACESSO (OUTRO)
 PASSO
 PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE T. NEVES
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E COTADO
 PLANTA BAIXA E PERFIS 03
 03/09



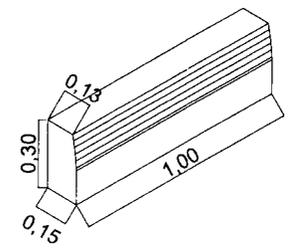
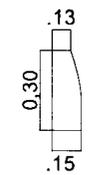
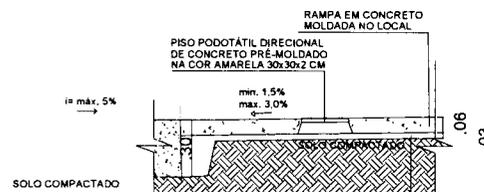
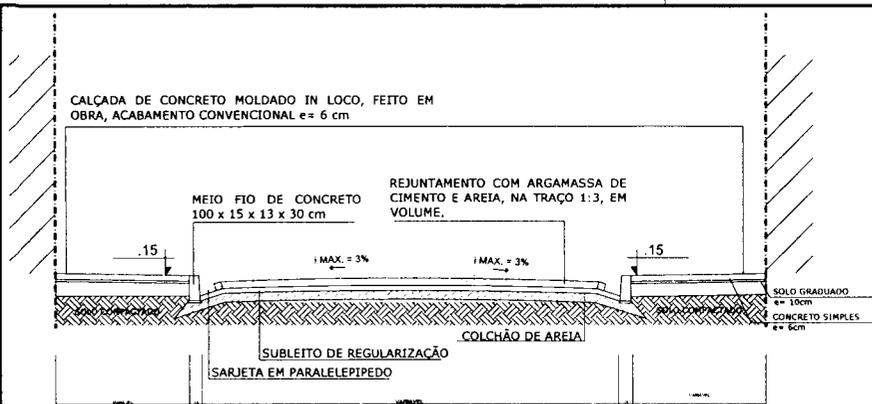
1 PLANTA DE DRENAGEM
1:700

LEGENDA	
	CAÇADA A EXECUTAR
	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO
	RAMPA
	MEIO FIO
	PISO TÁTEL
	CONFINAMENTO
	SENTIDO DO FLUXO PLUVIAL

REV	DESCRIÇÃO DE REVISÕES	DATA
001	AJUSTE GRAFICO: CONFEÇÃO DO QUADRO DE RUAS	06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

PROJETO	DRETAGEM
DESCRIÇÃO	PLANTA BAIXA
PROJETA	06/09

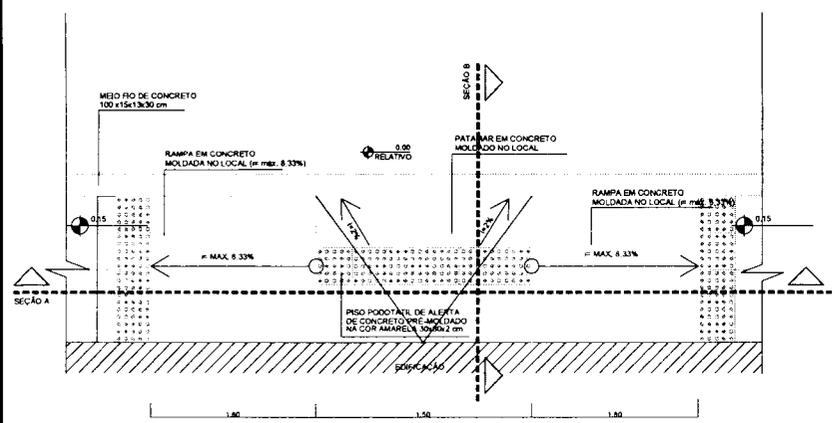


4 SEÇÃO B
S/ ESCALA

5 DETALHE MEIO FIO
S/ ESCALA

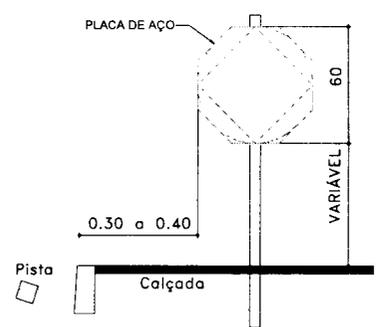
*CASO O NÍVEL DA CALÇADA SEJA DIFERENTE 15CM A RAMPA DEVERÁ SE ADAPTAR A NOVA ALTURA.

1 DETALHE DESCRIMINATIVO DA PISTA DE ROLAMENTO
S/ ESCALA



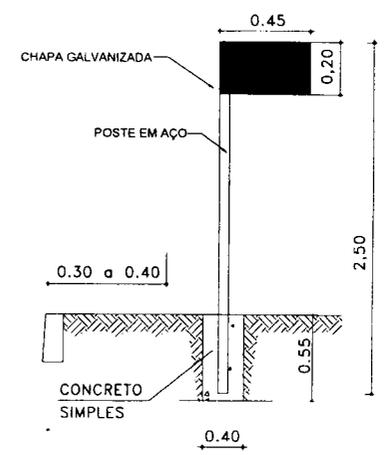
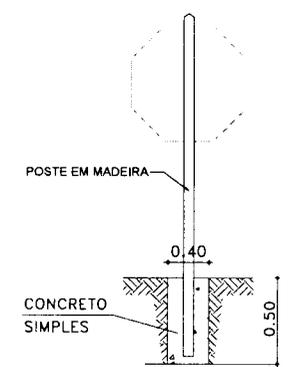
2 PLANTA BAIXA. RAMPA ACESSIBILIDADE
S/ ESCALA

VISTA REPRESENTATIVA

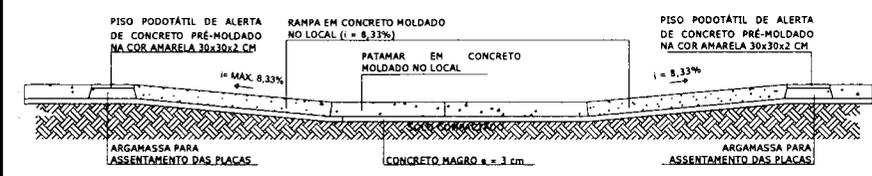


PLACA DE REGULAMENTAÇÃO
*Verificar locação e tipo conforme legenda

CRAVAÇÃO



6 PLACA DE SINALIZAÇÃO
S/ ESCALA



3 SEÇÃO A
S/ ESCALA

PROJETO		DATA
R01	CONFECCÃO DA PRANCHA.	DEZ/2021
REV.	DESCRIPTIVO DE REVISÕES:	DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

LOCAL	DISTRITO CORTE DE PEDRA	OBJETO	DETALHES CONSTRUTIVOS
ENDEREÇO	RUAS DIVERSAS	ART	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GLOVIE DA SILVA BORGES ENR. CIVIL. CRAB. 17.913-D	FRANCHA	09/09
ESCALA	1:500	DATA	SETEMBRO/2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220006369

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLOVIS DA SILVA BORGES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0500673845**

Registro: **17513BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

CPF/CNPJ: **13.071.253/0001-06**

AVENIDA WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

Nº: **27**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Presidente Tancredo Neves**

UF: **BA**

CEP: **45416000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO CORTE DE PEDRA**

Cidade: **Presidente Tancredo Neves**

UF: **BA**

CEP: **45416000**

Data de Início: **10/09/2021**

Previsão de término: **28/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**

CPF/CNPJ: **13.071.253/0001-06**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDOS	4.730,21	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	12,00	un
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	39,00	un
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	1.987,61	m2
17 - Elaboração		
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIEDOS	4.730,21	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 - ACESSIBILIDADE - ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	12,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO	39,00	un
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	1.987,61	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO, DIVERSAS RUAS EM CORTE DE PEDRA, CONDER / MUNICÍPIO P.T.NEVES.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8WY3A
 Impresso em: 11/01/2022 às 23:57:31 por: , ip: 170.79.139.8

www.creaba.org.br
 Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA E BDI



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ANEXO IV

Modelo de Carta de Proposta de Preço

À

Comissão de Licitação do Município de Presidente Tancredo Neves
Tomada de Preço nº/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro, Detalhamento da composição do BDI e planilhas e composição de preços.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

O prazo de execução total dos serviços é demeses a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar as quantidades dos equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da municipalidade, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização municipalidade, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados Complementares: email; Telefone

Informações Bancárias: Banco, Agência Conta

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

REVISÃO: 01

BDI: 26,85%

DATA BASE:

COMPOSIÇÃO: jul/21

SINAPI: jul/21

CONDER: jul/21

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DE TANCREDO NEVES-BA								
001-001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	R\$ 352,82	R\$ 447,55	R\$ 2.013,98
002-001	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	R\$ 26,69	R\$ 33,86	R\$ 16.252,80
002-002	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R\$ 80,53	R\$ 102,15	R\$ 8.172,00
003-001	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	4.730,21	R\$ 1,43	R\$ 1,81	R\$ 8.561,68
003-002	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	37,90	R\$ 63,57	R\$ 80,64	R\$ 3.056,26
003-003	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.730,21	R\$ 1,98	R\$ 2,51	R\$ 11.872,83
PAVIMENTAÇÃO								
004-001	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	709,53	R\$ 6,42	R\$ 8,14	R\$ 5.775,57
004-002	SINAPI	100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	32.922,25	R\$ 1,64	R\$ 2,08	R\$ 68.478,28
004-003	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.730,21	R\$ 65,15	R\$ 82,64	R\$ 390.904,55
004-004	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.757,67	R\$ 40,31	R\$ 51,13	R\$ 89.869,67
004-005	CONDER	60-02-01-889	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL	M	109,15	R\$ 224,77	R\$ 285,12	R\$ 31.120,85
005-001	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	270,75	R\$ 6,42	R\$ 8,14	R\$ 2.203,91



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

REVISÃO: 01

BDI: 26,85%

DATA BASE:

COMPOSIÇÃO: jul/21

SINAPI: jul/21

CONDER: jul/21

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
005-002	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	106,73	R\$ 716,09	R\$ 908,36	R\$ 96.949,26
005-003	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	298,14	R\$ 44,58	R\$ 56,55	R\$ 16.859,82
005-004	ORSE	9418	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	379,87	R\$ 82,91	R\$ 105,17	R\$ 39.950,93
005-005	ORSE	12436	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UN	12,00	R\$ 370,56	R\$ 470,06	R\$ 5.640,72
006-001	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	16,00	R\$ 114,90	R\$ 145,75	R\$ 2.332,00
006-002	SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	16,00	R\$ 101,47	R\$ 128,71	R\$ 2.059,36
006-003	COMPOSIÇÃO	1	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, TOTALMENTE RELETIVA, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, INCLUSO SUPORTE DE FIXAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO DN 40MM	UN	23,00	R\$ 401,35	R\$ 509,11	R\$ 11.709,53
007-001	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	6.717,82	R\$ 0,43	R\$ 0,55	R\$ 3.694,80


Clovis da Silva Borges
Engº Civil
CREA 17.8130



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre CD
A - Administração Central		3,80%
B - Riscos		0,50%
C - Seguros e Garantias		0,32%
SUBTOTAL 1 (A)		4,62%
B - LUCRO		% sobre CD
D - Lucro operacional		6,64%
SUBTOTAL 2 (B)		6,64%
C - CUSTO FINANCEIRO		% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)		1,02%
SUBTOTAL 3 (C)		1,02%
D - TRIBUTOS		% sobre CD
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		3,00%
I - INSS (Desoneração)		4,50%
SUBTOTAL 4 (D)		11,15%
		% sobre CD
BDI TOTAL (TCU)		26,85%

CD = Custo Direto

$$\text{BDI (TCU)} = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, MEIO-FIO E PASSEIOS

LOCAL: DIVERSAS RUAS, DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	1 MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25	2.013,98	100,00	2.013,98										
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,99	24.424,80	10,00	2.442,48	20,00	4.884,96	20,00	4.884,96	20,00	4.884,96	20,00	4.884,96	10,00	2.442,48
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	2,87	23.490,77	30,00	7.047,23	40,00	9.396,31	30,00	7.047,23						
4.0	PAVIMENTAÇÃO	71,69	586.148,92	10,00	58.614,89	20,00	117.229,78	20,00	117.229,78	20,00	117.229,78	20,00	117.229,78	10,00	58.614,89
5.0	PASSEIOS	19,77	161.604,64			20,00	32.320,93	20,00	32.320,93	20,00	32.320,93	20,00	32.320,93	20,00	32.320,93
6.0	SINALIZAÇÃO	1,97	16.100,89									50,00	8.050,45	50,00	8.050,45
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,45	3.694,80											100,00	3.694,80
	TOTAL SIMPLES	99,99	817.478,80	8,58%	70.118,58	20,04%	163.831,98	19,75%	161.482,90	18,89%	154.435,67	19,88%	162.486,12	12,86%	105.123,55
	TOTAL ACUMULADO			8,58%	70.118,58	28,62%	233.950,56	48,37%	395.433,46	67,26%	549.869,13	87,14%	712.355,25	100,00%	817.478,80

(SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Declaro para os devidos fins que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto da licitação.

Presidente Tancredo Neves, 16 de setembro de 2021.

CLOVIS DA SILVA BORGES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 17.513/BA

CEBAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM RUA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, PARANÁ

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	20,00	6,33	126,60	126,60	40,00	0,00	1,20	48,00
E2	20,00	6,00	120,00	120,00	40,00	0,00	1,20	48,00
E3	20,00	6,70	134,00	134,00	40,00	0,00	1,20	48,00
E4	20,00	6,00	120,00	120,00	40,00	0,00	1,20	48,00
E5	20,00	6,00	120,00	120,00	40,00	0,00	1,20	48,00
E5+14,14	15,14	6,00	90,84	90,84	28,28	0,00	1,20	33,84
TOTAL	100,00	6,01	546,44	546,44	208,00	0,00	6,00	228,00

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	19,45	5,00	97,25	97,25	38,90	0,00	1,00	38,90
E2	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E3	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E4	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E5	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E6	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E7	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E8	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E9	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E10	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E11	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E11+13,29	13,29	5,00	66,50	66,50	26,80	0,00	1,00	26,80
TOTAL	100,00	5,00	500,00	500,00	160,00	0,00	5,00	160,00

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO	LARGURA (CONTENÇÃO)		LARGURA (MÉDIA)	
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA					PASSEIO	PASSEIO	PASSEIO	PASSEIO
E1	20,00	4,50	90,00	90,00	40,00	0,00	0,85	34,00	0,55	1,15	1,15	
E2	20,00	4,50	90,00	90,00	40,00	0,00	0,85	34,00	0,50	1,20	1,20	
E3	20,00	4,05	81,00	81,00	40,00	0,00	0,97	36,80	0,64	1,20	1,20	
E4	20,00	4,72	84,40	84,40	40,00	0,00	1,28	41,84	1,28	1,00	1,00	
E5	20,00	4,30	86,00	86,00	40,00	0,00	1,28	40,00	1,00	1,20	1,20	
E6	20,00	4,30	86,00	86,00	40,00	0,00	1,28	40,00	1,00	1,20	1,20	
E6+1,12	1,12	4,32	4,82	4,82	2,24	0,00	1,20	2,80	0,00	1,20	1,20	
TOTAL	100,00	4,38	408,22	408,22	160,00	0,00	5,00	160,00	0,00	5,00	5,00	

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E2	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E3	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E3+14,40	14,40	5,00	72,00	72,00	28,80	0,00	1,00	28,80
TOTAL	100,00	5,00	372,00	372,00	147,60	0,00	5,00	147,60

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	20,00	10,12	202,40	202,40	40,00	0,00	1,10	44,00
E1+14,46	14,46	10,12	146,58	146,58	32,92	0,00	1,10	37,71
TOTAL	100,00	9,85	348,98	348,98	72,92	0,00	5,00	81,71

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,00	40,00
E1+14,60	14,60	5,00	73,00	73,00	29,20	0,00	1,00	29,20
TOTAL	100,00	5,00	173,00	173,00	69,20	0,00	5,00	69,20

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E2	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E3	20,00	4,87	97,40	97,40	40,00	0,00	1,5	60,00
E4	20,00	4,88	97,60	97,60	40,00	0,00	1,5	60,00
E5	20,00	4,98	99,60	99,60	40,00	0,00	1,5	60,00
E6	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E7	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E8	20,00	5,00	100,00	100,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E8+17,46	17,46	4,95	86,53	86,53	34,57	0,00	1,5	51,85
TOTAL	100,00	4,95	668,13	668,13	262,77	0,00	5,00	223,38

ESTACA	LARGURA MÉDIA		ÁREA PAVIMENTADA		M.F.O	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
	COMPRIMENTO	MÉDIA	ÁREA	PAVIMENTADA				
E1	20,00	6,00	120,00	120,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E2	20,00	6,00	120,00	120,00	40,00	0,00	1,5	60,00
E2+6,90	6,90	6,00	41,40	41,40	13,80	0,00	1,5	20,70
TOTAL	100,00	6,00	281,40	281,40	93,60	0,00	5,00	140,70

ÁREA POR ESTACA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

ANEXO V

Minuta de Contrato

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada CONTRATADA, com base na **Tomada de Preço...../2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, interior do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conforme Termo de Convenio nº 032/2022, com a companhia de Desenvolvimento Urbano no estado Bahia – CONDER, de acordo a proposta vencedora e demais planilhas componentes, as quais ficam integradas a este contrato como se aqui transcritas.

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses contados de sua assinatura e o prazo de execução das obras será de *****, contados do recebimento da Ordem de Serviço, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, o qual poderá ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.1 O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem.

3.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato somente será concretizado após adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e conforme projeto básico.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1 O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 0,00 (), conforme a proposta vencedora do **Tomada de Preço n.º/2022**, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período, abrangendo os serviços executados no período em questão, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.2. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.

5.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

.....

.....

.....

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Clovis da Silva Borges, engenheiro Civil, inscrito no CREA / BA nº 17.513, sendo este, para efeitos legais, gestor do contrato, ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

7.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato e demais documentos técnicos que integram o edital;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Determinar a substituição de serviços que não estejam adequados à legislação e aos elementos técnicos indicados nos anexos do edital;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, no exercício de seu poder de fiscalização:

- a) Exigir a substituição de qualquer empregado que negligencie ou tenha mau comportamento durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar com urbanidade para com os munícipes;
- b) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;
- c) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a administração, se os já executados não tiverem sido satisfatórios, seja quantitativa ou qualitativamente;

7.4. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, memorial descritivo e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 8.1.2. Iniciar as serviços até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas, executando-as em conformidade com as normas técnicas pertinentes, adotando as melhores tecnologias para obtenção de resultado eficiente;
- 8.1.3. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado;
- 8.1.4. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.6. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização;
- 8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;
- 8.1.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- 8.1.12. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual;
- 8.1.13. Agir com responsabilidade social;
- 8.1.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.15. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou projeto básico.

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicadas pela municipalidade e pelos secretários municipais.

8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do projeto básico.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3. Deixar de prestar a garantia ou reforçá-la nos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato: multa de 0,03% por dia de atraso até o limite de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

9.4. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.5. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.6. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.7. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.8. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.9. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.10. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

10.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações deste contrato e do respectivo edital, o contratante exigirá da contratada a prestação de “garantia de contrato”, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

12.2. A garantia referida nesta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

12.3. A garantia contratual deverá ser prestada nos termos, prazos e condições estabelecidos no projeto básico e edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

..... - BA, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VI

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº, no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Tomada de Preço nº/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nome do Contador
CPF:
CRC nº:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, especialmente para participação na Tomada de Preço nº/....., do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO IX

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços nº/2022, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação do serviço e execução do objeto da licitação, bem como da obrigação de prestação da garantia de contrato. Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO X

Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especialmente para fins de participação na Tomada de Preços nº/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, nos termos da Tomada de Preços nº/2022 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que tem por objeto prestação de serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, na qualidade de responsável técnico da Licitante, inscrita no CNPJ nº....., **QUE NOS RESPONSABILIZAMOS** e nos obrigamos pessoalmente pelo acompanhamento e pela execução do contrato resultante do mencionado procedimento licitatório até o seu término e vigência, assumindo **responsabilidade pessoal e solidaria** com a licitante pelo descumprimento contratual ou danos causados a terceiros e a administração.

_____, ____ de _____ de 2022.

(CREA/CAU nº....) (com firma reconhecida)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução dos serviços engenharia para Pavimentação em paralelepípedo, meio fio e passeio em diversas Ruas no Distrito Corte de Pedra, Interior do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, referente a Tomada de Preços nº/2022, tomando todas as informações necessárias a execução do objeto contratual e formulação da proposta, não ficando dúvidas ou esclarecimentos pendentes, por conta de que o mesmo declarou apto a execução do objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinarura e carimbo servidor público)

(assinarura e carimbo representante empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n
Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE REGISTRO CADASTRAL PROVISÓRIO.

Ao Setor de licitações do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia- Bahia.

Obedecendo aos dispositivos da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e do Edital da Tomada de Preço nº/2022, solicitamos seja procedido o nosso **REGISTRO CADASTRAL PROVISÓRIO** para efeito de comprovação dos requisitos de habilitação no referido procedimento licitatório para o que apresentamos os seguintes documentos:

- () ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- () prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- () prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.
- () prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal.
- () prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS - CND).
- () Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).
- () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho (CNDT).
- () certidão negativa de falência ou concordata.

Declaramos que todos os documentos expressam a verdade e as certidões estão válidas na presente data, sob pena de indeferimento do Registro Cadastral Provisório.

Declaramos conhecimento do dever de informar previamente a administração sobre a existência de fatos impeditivos de participar de licitações e/ou contratar com o poder Público.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA